Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 036/2021 Erechim, 1.º de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador JUARES BERNARDI
D.D. Vice-Presidente do Poder Legislativo, Presidente em exercício,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 031/2021, que Altera a Lei n.º 4.810/2010, que reconhece o Loteamento Bem Morar Erechim como de interesse social para fins de parcelamento.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 031 /2021.

Altera a Lei n.º 4.810/2010, que reconhece o Loteamento Bem Morar Erechim como de interesse social para fins de parcelamento.

Art. 1.º Fica alterado o *caput* e o §4.º do art. 2.º, da Lei n.º 4.810, de 19 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Do total de lotes originados do parcelamento, 113 (cento e treze) destes, que serão escolhidos entre os de menor tamanho, deverão ser reservados e destinados a pessoas indicadas pelo Município, a partir do cadastro de inscrição e lista de classificação obtida mediante sorteio público:

(...)

§ 4.º O loteador deverá ofertar os 113 (cento e treze) lotes da reserva aos cadastrados do Município, pela ordem de classificação, somente podendo ser destinado a terceiros, não cadastrados:

……..”(NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 219 de 23 de agosto de 2019.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de julho de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei n.º 4.810/2010, que reconhece o Loteamento Bem Morar Erechim como de interesse social para fins de parcelamento.

Os conceitos para a elaboração deste projeto de Loteamento Urbano do Município de Erechim, parte de elementos que compõe o novo urbanismo, entre eles: a integração do trabalho, estudo, moradia, circulação, lazer e relações sociais.

Dentre os diferenciais do Loteamento, recebem destaque os aspectos relativos a sua localização privilegiada, junto a região sudoeste do município de Erechim, Bairro Frinape; existência de áreas institucionais centralizadas no loteamento, com nivelamento do solo planificado, pronto para receber edificações de uso público; execução de melhorias de infraestrutura para expansão urbana; instalação de torre com reservatório água; instalação de sistema de tratamento de esgoto sanitário; quatro estações de bombeamento e tratamento de esgoto; instalação de rede coletora de esgoto no eixo das ruas; caixas coletoras nos passeios públicos; lotes terraplanados, com nivelamento para conexão com a rede pública, que minimiza os custos da edificação; terraplanagem para instalação do SES – Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário; ruas com declividades contínuas para garantir o funcionamento e a manutenção das redes; e a consequente valorização imobiliária regional, superando valores estipulados em lei para a venda dos lotes.

A Lei n.º 5.630/2014, aprovou a liberação de parte do valor gasto na construção da Usina de Tratamento I e para implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário ao Projeto Habitacional Bem Morar Erechim, por conta da entidade organizadora.

Quando houve a definição dos preços em 2010, não se mensurou toda a demanda e burocracia do empreendimento. O cronograma inicial não contemplou uma margem de custo maior, pois tratam-se de Lotes Sociais com o envolvimento do Município e a Cooperativa Habitacional, ambos sem fins lucrativos.

Neste sentido, entende-se a necessidade de levantamento de recursos por parte do loteador, a fim de possibilitar o término da obra, sendo este o motivo do encaminhamento do presente projeto de lei, o qual adéqua a quantidade de lotes reservados ao município de 123 (cento e vinte e três) para 113 (cento e treze), diferença esta, qual seja 10 (dez) lotes, que serão utilizados pelo loteador para a geração de receita e finalidade, acima citadas.

Apesar da adequação proposta, mesmo assim, quando finalizada a obra, haverão 113 (cento e treze) terrenos a preço social, com possibilidade de financiamento das residências junto a Caixa Econômica Federal, atendendo desta forma a demanda existente com mais

de 1.000 inscritos para este Loteamento, lembrando que as estruturas, como a de esgoto, poderão ser utilizadas pelos loteamentos lindeiros. Para maximizar o aproveitamento de toda estrutura, além dos terrenos, a Cooperativa proporcionará, também, a execução de condomínios verticais, que atenderão dezenas de famílias.

Pelos motivos expostos, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação positiva por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de julho de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal